



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 068/94, DE 27 DE JANEIRO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos servidores Municipais, apartir de 1º de janeiro de 1.994, em 76% (setenta e seis por cento).

Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para CR\$32.967,15 (Trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quinze centavos).

Art. 2º - São reajustados os vencimentos dos servidores Municipais, apartir de 1º de fevereiro de 1.994, em 28% (vinte e oito por cento).

Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para CR\$42.197,96 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do Orçamento vigente.


Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

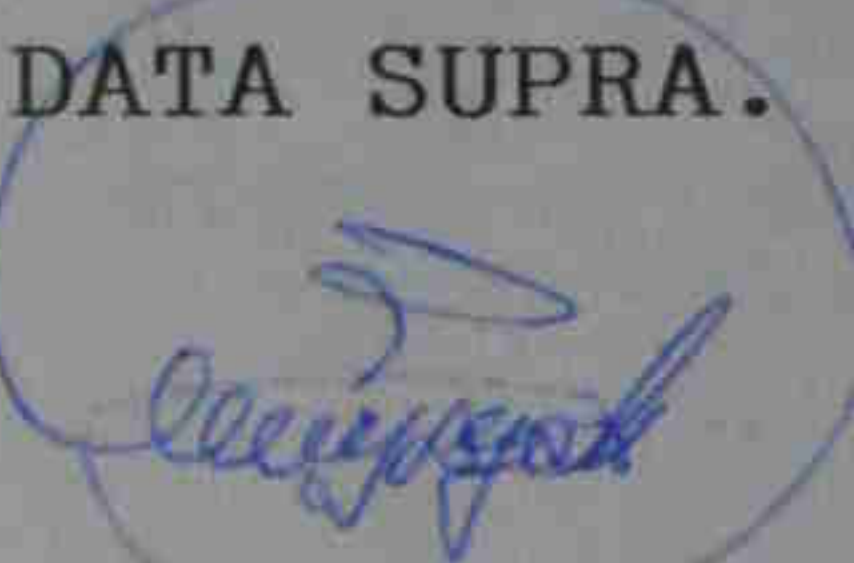
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 27
de janeiro de 1.994.


Prof.º. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. Adm.